

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2019 | Edição: 159 | Seção: 1 | Página: 214

Órgão: Poder Judiciário/Superior Tribunal de Justiça/Conselho da Justiça Federal/Presidência

CERTIDÃO DE JULGAMENTO (*)

Processo:

0000270-76.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

05/08/2019 14:00:00

Relator:

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Dispositivo:

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Conselheiro Moreira Alves, o Conselho, por unanimidade, APROVOU A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO, nos termos do voto do relator, quanto à: inviabilidade da majoração dos valores dos honorários de perito, tradutores e intérpretes no âmbito do sistema AJG; equiparação dos peritos economistas aos engenheiros e contabilistas; e possibilidade de inscrição de pessoas jurídicas de direito público no cadastro de peritos. Acompanham, por maioria, a divergência inaugurada pelo Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt quanto à: rejeição da proposta de alteração do art. 28, nos moldes em que formulada pelo relator, bem como rejeição da proposta de inclusão do art. 28-A; necessidade de revogação do Provimento n. 4, de 22 de agosto de 2018. Acompanham, por maioria, a divergência inaugurada pela Conselheira Therezinha Cazerta quanto à: proposta de inclusão de novo artigo e parágrafo único dispendo sobre perícia indireta como prova emprestada, bem como na nova redação conferida ao art. 28 da Resolução CJF n. 305/2014, com os acréscimos sugeridos pelo Conselheiro Carlos Moreira Alves.

Não votam: os Conselheiros MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA em razão do seu antecessor Conselheiro Raul Araújo ter sido o relator da matéria, bem como não vota o Conselheiro VLADIMIR CARVALHO em razão do seu antecessor Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt já ter votado.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, CARLOS MOREIRA ALVES, THEREZINHA CAZERTA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS, VLADIMIR SOUZA CARVALHO (membros efetivos) e MESSOD AZULAY (membro suplente).

Republicada por ter saído no D.O.U, 15 de agosto de 2019, Seção 1, página 96, com incorreção no original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.